



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5013/2024

CONVÊNIO Nº 04/2025

**CONVÊNIO Nº 04/2025 QUE
CELEBRAM, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE
OUTRO, SICOOB CREDIJUSTRA,
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

FRANK
LUZ
DE
FREITAS
03/06/2025 09:37

FRANCISCO
DE ASSIS
TEIXEIRA
03/06/2025 14:20

Alex
Patrus
Chagas de
Almeida
09/06/2025 13:14

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede à rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, a seguir denominado **CONVENENTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, o **SICOOB CREDIJUSTRA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 37.079.720/0001-02, com sede na SCS Q 2, Bl. D, Ed. Oscar Niemeyer, 4º Andar, Sala 402, CEP: 70316-900 - Brasília - DF, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco de Assis Teixeira Leal e o Diretor de Negócios, Sr. Alex Patrus Chagas de Almeida, Tel: (61) 3771-2770, e-mails: francisco.leal@credijustra.com.br e alex.patrus@credijustra.com.br, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, considerando o contido nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD nº 5013/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este convênio fundamenta-se:

I – no § 4 do art. 53, art. 184 e demais disposições da Lei n. 14.133/2021, art. 45 da Lei n.º 8112/90 e na Lei n. 14.509, de 27/12/2022;

II – na Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017 (Republicada em cumprimento ao art. 3º da Resolução CSJT nº 399, de 27.11.2024) e a Portaria interna GP nº 1955/2016 (Republicada dia 13/01/2021 - alterada pelas Portarias GP ns. 03 e 11 de 2021);

III – nos preceitos de direito público;

IV – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5013/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao SICOOB CREDIJUSTRA a consignação em folha de pagamento, observado o limite da margem consignável, dos valores referentes a título de capitalização de quotas e empréstimos, cuja contratação será efetivada diretamente com os magistrados e os servidores ativos, inativos e pensionistas, doravante denominados beneficiários vinculados à Conveniente e o processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores e membros do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que desejarem receber seus vencimentos ou subsídios por meio do Sicoob Credijustra.

2.2 O Convênio nº 01/2019 fica rescindido a partir da data da assinatura do presente instrumento, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

3.1 O **BANCO**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENIENTE**, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As operações contratadas ao amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo **BANCO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento do **BANCO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os magistrados, servidores e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - As propostas/contratos de empréstimos e financiamentos, após devidamente formalizados e deferidos pelo **BANCO**, passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito.

PARÁGRAFO QUINTO - O **BANCO** custeará a quantia de R\$ 1,25 (um real, vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque dos magistrados, servidores e pensionistas, incluídos inativos e pensionistas, beneficiários, para cobertura dos custos administrativos das consignações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5013/2024

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A **CONVENENTE** se responsabiliza por:

I – efetuar o processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus magistrados, servidores e pensionistas, utilizando relatórios extraídos do sistema eletrônico de consignações, cujas operações tiverem sido autorizadas pelos magistrados e servidores por meio do referido sistema;

II - fornecer ao magistrado, servidor e pensionista, mediante solicitação escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito, inclusive para o cálculo da margem disponível para consignação;

III - confirmar ao **BANCO**, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos magistrados, servidores e pensionistas, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo ou financiamento na folha de pagamento do magistrado ou servidor para que os recursos possam ser liberados;

IV - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos autorizados pelos magistrados, servidores e pensionistas, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar, até o dia 30 de cada mês, os valores ao **BANCO** mediante crédito em conta operacional de repasse aberta especificamente para tal finalidade;

V - informar, até o dia 30 de cada mês, ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados em folha de pagamento.

O **BANCO** se responsabiliza por:

I - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE** quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à **CONVENENTE**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos e financiamentos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente ao BANCO, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à **CONVENENTE** arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5013/2024

IV - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais, análise de crédito e as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016;

V - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENIENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio, inclusive as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;

VI - adotar as providências necessárias para liquidação e baixa das operações de crédito consignado no sistema eConsig ou em outro sistema que venha a ser utilizado, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016.

VII - informar o e-mail e o telefone de contato da entidade, os quais devem permanecer atualizados, na forma do disposto no inciso III do art. 24 da Resolução CSJT nº 199/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo BANCO.

V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **BANCO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI - É dever do **BANCO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5013/2024

VII - O **BANCO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII - A **CONVENIENTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

IX - O **BANCO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONVENIENTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

X - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

XI - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XII - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XIII - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

7.1 O **BANCO** poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quando o caso, quaisquer das seguintes hipóteses:

I - se a **CONVENIENTE** deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio;

II - se a **CONVENIENTE** entrar em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos, quando o caso;

III - se a **CONVENIENTE** possuir qualquer operação em situação irregular junto ao **BANCO**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5013/2024

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações decorrentes deste Convênio, no que couber, até a total liquidação dos empréstimos e financiamentos já concedidos.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o art.117 da Lei n. 14.133/21, o presente convênio será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **Pedro Henrique Medeiros Felizardo e Antônio Cláudio Botelho Soares**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria nº 170, de 11/02/2025.

9.2 Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado(s) pelo Diretor-Geral do TRT 14ª Região nos autos do processo administrativo pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - É dispensada a obrigatoriedade de publicação dos termos firmados no PNCP, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais e legais, conforme disposto no §6º do art. 96, c/c §1º do art. 107, ambos da PORTARIA GP Nº 0170, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

PARÁGRAFO QUARTO – A soma mensal das consignações não excederá 45% (quarenta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, observado que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5013/2024

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - A soma dos descontos e das consignações não poderá alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do consignado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos §§ 4º e 5º desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos §§ 4º e 5º desta cláusula, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão referida nos §§ 4º e 5º desta cláusula, será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º, da Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

PARÁGRAFO DEZ - A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

PARÁGRAFO ONZE - Após a adequação ao limite previsto nos §§ 5º e 6º desta cláusula, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes convenientes elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5013/2024

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONVENENTE

(assinado digitalmente)
FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL
SICOOB CREDIJUSTRA
BANCO

(assinado digitalmente)
ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA
SICOOB CREDIJUSTRA
BANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025

AO CONTRATO TRT N. 07/2024
Processo TRT n. 3178/2025. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região. Contratada: A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. (CNPJ nº 19.703.791/0001-44. Objeto: Registro da repactuação do Contrato 07/2024, conforme cláusula sétima: Implementação da alteração do piso salarial, a partir de 1º de Janeiro de 2025, para R\$ 1.536,73; Implementação da alteração do Valor do Auxílio-Alimentação, de R\$ 550,00 para R\$ 600,00, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025; Implementação da alteração do Valor do Benefício Odontológico, de R\$ 22,00 para R\$ 24,00, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025; Implementação da alteração do Valor do auxílio-funeral, de R\$ 6,00 para R\$ 7,00, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025; Implementação da alteração do Valor do programa de assistência e cuidado pessoal, de R\$ 44,00 para R\$ 48,00, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025; Implementação da alteração no valor do Vale-Transporte, a partir de 02/01/2025, em Campina Grande, passando de R\$ 4,30 para R\$ 4,65; Implementação da alteração no valor do Vale-Transporte, a partir de 13/01/2025, em João Pessoa, passando de R\$ 4,90 para R\$ 5,20; Implementação da alteração do Percentual de Aviso prévio trabalhado, de 1,94% para 0,194%, a partir de 06/05/2025. Data da assinatura: 09/06/2025. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante; e Maria da Conceição Alves de Araújo - Representante Legal da empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - UASG 080005

Nº Processo: 2255/2025. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, especializada em serviços de engenharia para execução de reforma na 13VT instalada no primeiro pavimento do Fórum Maximiano Figueiredo, execução de projeto já elaborado de cafeteria no térreo e reforma no CEJUSC 1Grau também no térreo do Fórum Maximiano Figueiredo, entre outros serviços. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/06/2025 das 07h00 às 17h00. Endereço: Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa (PB) ou <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/07/2025 às 10h (horário de Brasília/DF) no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa/PB, 10 de junho de 2025.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVENIO

PROAD Nº 5013/2024. CONVÊNIO Nº 4/2025. Conveniente: TRT 14ª REGIÃO. BANCO: SICOOB CREDIJUSTRA, CNPJ/MF sob o nº 37.079.720/0001-02. Objeto: O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao SICOOB CREDIJUSTRA a consignação em folha de pagamento, observado o limite da margem consignável, dos valores referentes a título de capitalização de quotas e empréstimos, cuja contratação será efetivada diretamente com os magistrados e os servidores ativos, inativos e pensionistas, doravante denominados beneficiários vinculados à Conveniente e o processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores e membros do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que desejarem receber seus vencimentos ou subsídios por meio do Sicoob Credijustra. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Assinado: 03/06/2025. Assinaturas: Frank Luz de Freitas, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e os Srs. Francisco de Assis Teixeira Leal e Alex Patrus Chagas de Almeida, representantes do SICOOB CREDIJUSTRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 - UASG 80011

Nº Processo: 247/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas da frota de veículos oficiais do TRT 15, mediante gestão dos serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva) e ARLA 32, bem como dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), por meio de sistema informatizado em rede de oficinas, centros automotivos e postos de abastecimento credenciados, conforme especificações do edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/06/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-90021-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema Compras, prevalecerão, única e exclusivamente, as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 10/06/2025) 80011-00001-2025NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 80018

Nº Processo: 5839/2024. Objeto: Contratação dos serviços de confecção, montagem e instalação de móveis projetados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/06/2025 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/80018-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas..

ERICA DA CUNHA COSTA SILVA
Pregoeira/agente de Contratação

(SIASGnet - 10/06/2025) 80018-00001-2025NE000201

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00044/2022 publicado no D.O de 2022-11-07, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 143.033,54. Leia-se: Valor Total: R\$ 33.379,28.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2025).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - EDITAL - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/2025
Homologa o resultado final do Concurso Público

Certifico e dou fé que, reunido nesta data, em Sessão Administrativa Virtual, sob a presidência do Ex.mo Desembargador Presidente JOSENILDO CARVALHO, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 20a Região, o Ex.mo Procurador MÁRCIO AMAZONAS CABRAL DE ANDRADE e dos(as) Ex.mos(as) Desembargadores e Desembargadoras MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO, JORGE ANTÔNIO ANDRADE CARDOSO, RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO, THENISSON SANTANA DÓRIA, VILMA LEITE MACHADO AMORIM E JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, o Tribunal, ao apreciar o Proad nº 5952/2023, resolveu, por unanimidade, homologar o resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 20a Região e formação de cadastro de reserva.

Aracaju/SE, 6 de junho de 2025.
TÉRCIO FRANCO VILLAR
Secretário do Pleno e Turmas

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROAD nº 1751/2025. Acordo de Cooperação Técnica TRT 20ª nº 03/2025. Objeto: promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades dos signatários cooperados, dentro do campo de suas atribuições e especialidades para execução de trabalhos considerados de interesse comum no âmbito da capacitação de magistrados e servidores do TRT da 20ª Região. Partes: ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 20ª REGIÃO - EJUD 20 e a ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO - ABDT. Vigência: 05 anos, a partir de 06/06/2025. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Data e Assinatura: 06/06/2025. Desembargadora Vilma Leite Machado Amorim, Diretora da Escola Judicial do TRT da 20ª Região, e Juiz Substituto Carlos João de Gois Junior, Presidente da Associação dos Magistrados do TRT da 20ª Região- AMATRAXX.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 4343/2020. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato TRT/DLC Nº 016/2021, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência (01/07/2025 e 30/06/2026) ASSINATURA: 04/06/2025. SIGNATÁRIOS: Desembargador Eduardo Serrano da Rocha, Presidente, pelo Contratante, e Renata Nunes Ferreira, Representante Legal, pela contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 90037

Nº Processo: 10171620244018003. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução da obra de reforma de banheiros, portas e pisos de algumas áreas do prédio-sede desta Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, em Macapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/06/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero li, Infraero li - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90037-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAURICIO PINHEIRO DE SANTANA
Diretor

(SIASGnet - 10/06/2025) 90037-00001-2025NE000032

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 22/2025. OBJETO: Serviços comuns de Assistência Técnica abrangendo Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva da CPCT, marca ERICSSON, modelo MD 110. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: FORTT DO BRASIL LTDA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.333,33 mensal e R\$ 27.999,96 anual. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0005518-04.2024.4.01.8006-JFGO, Pregão Eletrônico n. 90032/2025, Lei n. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 16/06/2026. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025. Assinado por: Rogério Magno da Costa, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante e Caio Augusto Paz de Tella, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Eco Sistema Ambiental Ltda. VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 10/06/2026. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 8554-25.2022.4.01.8006-JFGO; Lei n.14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025. Assinado por: Rogério Magno da Costa, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante e Dorvil Ferreira Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2011. OBJETO: Renovar o prazo de vigência por 5 anos. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: VIP2 Holding Patrimonial Ltda. VIGÊNCIA: 29/01/2026 a 28/01/2031. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 742-73.215.4.01.8006-JFGO; Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025. Assinado por: Marcos Silva Rosa, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Fernando Lima Sousa Filho, pela Contratada.

